



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

CERTIDÃO

REF. PROCEDIMENTO N° 023/2024

Denúncia nº 014/2024 – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi

Assunto: Fiscalização / venda de botijões de gás em mercearias na Comunidade de Penedos

Certifico para os devidos fins que, tendo em vista o Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wéllis de Oliveira, referente ao recebimento do **Ofício nº 150/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Piumhi, Dr. Paulo César Vaz, protocolizado nesta Casa Legislativa, em 16 de setembro de 2024, às 16h41, em resposta às Indicações nºs: 218 a 227/2024 e em resposta aos Ofícios de autoria da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC de nºs: **296/2024** (Procedimento nº 019/2024 – Denúncia nº 010/2024); **297/2024** (Procedimento nº 023/2024 – Denúncia nº 014/2024), **299/2024** (Procedimento nº 037/2024 – Denúncia nº 019/2024), **300/2024** (Procedimento nº 039/2024 – Denúncia nº 020/2024), **301/2024** (Procedimento nº 030/2024 – Denúncia nº 017/2024) e **298/2024** (Procedimento nº 029/2024 – Denúncia nº 016/2024), foi realizada a separação dos documentos referentes aos ofícios mencionados, uma vez que tramitam nesta Casa em processos distintos.

Ao **Procedimento nº 023/2024 – Denúncia nº 014/2024** foram juntados e enumerados os seguintes documentos:

- Cópia do Ofício nº 150/2024 - páginas 1-2, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Piumhi, em resposta ao Ofício nº 297/2024, o qual manifestou que todos os secretários foram devidamente notificados para que sejam tomadas todas as medidas pertinentes e cabíveis, conforme documentação em anexo (fls. 42-42v).

- Comunicação Interna, de autoria da Assessora Jurídica Lorena Silveira Camargos, ao Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, Sr. Ézio Goulart Souza, para que proceda às notificações dos estabelecimentos que fornecem botijões de gás para que, no prazo de 90 (noventa) dias, proceda com a implementação das estruturas necessárias para a comercialização de matérias inflamáveis (fl. 43).

Piumhi-MG, 18 de setembro de 2024.

A assinatura é feita em azul escuro, em uma caligrafia fluida e legível.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo